

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 43/2016
Processo de Licitação: 43/2016
Data do Processo: 01/09/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 50/2016 (Sequência: 2)

Ao(s) 19 de Setembro de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 001/2016, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 43/2016, Licitação nº. 13/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2016, Pregão Presencial nº 13/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Márcia Maria Kerscher; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2016 Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. A empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços enviou seus envelopes através da Empresa Brasileira de Telégrafos SEDEX DV 304476164 BR. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2016, Pregão Presencial nº 13/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Márcia Maria Kerscher; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 001/2016 Romulo Rodrigues da Silva - representante da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 7 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços, permanece lacrada no presente processo. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 19 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - - Pregoeiro(a)
ANDRESSA BENDLIN - - MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - - MEMBRO
REINALDO STASIAK - - MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - - MEMBRO



Razao Social	Nome Fantasia	Alelc Endereco	Cidade	UF	DDC	Fone
LECH E CIA LTDA	SUPERMERCADO CENTRAL	S AV 22 DE JULHO, 780	IRINEOPOLIS	SC	47	36251180
TURKOT E CIA LTDA	TURKOT E CIA	S AV 22 DE JULHO 1154	IRINEOPOLIS	SC	47	36251481
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALF RAMLOV E LECH LTDA	COOPERALFA	S AVENIDA VINTE E DOSI DE JULHO	IRINEOPOLIS	SC	47	36251741
COOP DE PROD E CONSUMO CONCORD CRISTIANO CALHARI 00375416927	PANIFICADORA TRIGO S	S AV 22 DE JULHO 1054	IRINEOPOLIS	SC	47	36251350
ADILSON WENGERKIEWICZ CIA	COPERDIA	S LOCALIDADE POCO PRETO SN	IRINEOPOLIS	SC	47	36250041
PRECHLHAK E CIA LTDA ME	MERCADO BAHIA	S R BAHIA I 44 SALA CENTRO	IRINEOPOLIS	SC	47	91257664
ADILSON WENGERKIEWICZ CIA	SUPERMERCADO GLORIA	S RUA SETE DE SETEMBRO. 185	PORTO UNIAO	SC	42	35222728
INGO FROST E CIA LTDA	PORTO PRESENTES PAPELARIA	S R 7 DE SETEMBRO 99	PORTO UNIAO	SC	42	35233945
WEBER E CIA LTDA	SUPERMERCADO GLORIA	S AV JOAO PESSOA 2922	PORTO UNIAO	SC	42	35222728
SEDANOS IND E COM DE CARNES LT	DGLORIA PAES E DOCES	S R 7 DE SETEMBRO 185	PORTO UNIAO	SC	42	35232043
SUPERMERCADOS GLORIA LTDA	SUPERMERCADO REVIWER	S RUA SALOMAO YARED 229	PORTO UNIAO	SC	42	35225875
SUPERMERCADO CHIPITOSKI LTDA	SEDANOS IND E COM	S R MATOS COSTA 400	PORTO UNIAO	SC	42	35224148
COMERCIO DE BEBIDAS DO PORTO L	SUPERMERCADOS GLORIA	S AV JOAO PESSOA 2922	PORTO UNIAO	SC	42	35217499
COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E RADAELLI HAIDUK E CIA LTDA	SUPERMERCADO CHIPITOSKI	S R EXP EDMUNDO ARRABAR 1478	PORTO UNIAO	SC	42	35222430
TRANSPORTES E ARMAZEM SAO CRIS J. W. GIACOMINI & CIA LTDA.	COM BEBIDAS DO PORTO	S R EXP EDMUNDO ARRABAR 2548	PORTO UNIAO	SC	42	35233399
NELVIO IVAN GIACOMINI ME	COMATOL	S R MATOS COSTA 658	PORTO UNIAO	SC	42	35221948
MERCADO ELISON LTDA	SUPERMERCADO DUKELLI	S AV JOAO PESSOA 1377	PORTO UNIAO	SC	42	35224539
CORREIA E MORAES COMERCIO DE G H S MERCEARIA LTDA - ME	TRANSPORTES E ARMAZEM SAO CRIS	S AV JOAO PESSOA 1076	PORTO UNIAO	SC	42	35225688
SUPERMERCADO EXTRA C LTDA M	SUPERMERCADO GIACOMINI	S R SETE DE SETEMBRO 233	PORTO UNIAO	SC	42	35229898
NILCE MARLI LESSENKO ZIMERMANN	MERCADO GIACOMINI	S R ITALIA 2774	PORTO UNIAO	SC	42	35225068
SUPERMERCADO ACACIA LTDA EPP	MERCADO ELISON	S R EXP EDMUNDO ARRABAR 1993	PORTO UNIAO	SC	42	35237374
GLAUCIANE B WENC E CIA LTDA	ARMAZEM DO PORTO	S AV GETULIO VARGAS 865	PORTO UNIAO	SC	42	35223991
PADARIA E CONFEITARIA KITUTIS	CASA DE FRUTAS	S RUA PRUDENTE DE MORAIS 419	PORTO UNIAO	SC	42	35221170
ROSSA INDUSTRIA E COMERCIO DE	SUPERMERCADO EXTRA	S RUA VICTOR BUCH 000	PORTO UNIAO	SC	42	35225940
PADARIA E CONFEITARIA MULLER L	MASSAS CASEIRAS SAO RAFAEL	S RUA SETE DE SETEMBRO N61 SALA	PORTO UNIAO	SC	42	35228417
ORDENHADEIRAS UNIAO LTDA ME	SUPERMERCADO MAGNABOSCO	S RUA JOSE BOITEUX 239	PORTO UNIAO	SC	42	35229291
HURST E CIA LTDA	MERCADO SONIA	S RUA EURICO FLENIK 379	PORTO UNIAO	SC	42	35231570
SUPERMERCADOS GLORIA LTDA	PADARIA E CONFEITARIA	S AV SANTA ROSA 1448 SALA 01	PORTO UNIAO	SC	42	35228369
	ROSSA IND E COM DE CARNES	S RODOVIA SC 135 S/N KM 15	PORTO UNIAO	SC	42	36740102
	PADARIA E CONFEITARIA MULLER	S AV JOAO PESSOA 1704	PORTO UNIAO	SC	42	88124041
	ORDENHADEIRAS UNIAO LTDA	S AV GETULIO VARGAS 426	PORTO UNIAO	SC	42	35239118
	SACOLAO SAO PEDRO	S AV JOAO PESSOA AO LADO 2982	PORTO UNIAO	SC	42	35221242
	SUPERMERCADO GLORIA	S RUA SETE DE SETEMBRO 185	PORTO UNIAO	SC	42	35217499



ALÍOSIO ARLINDO SCHNEIDER	S	OURO VERDE COMERCIO	S	R CURITIBA 35	PORTO UNIAO	SC	42	35234557
MARCIA LUCIANE STRELESKI	S	FUNERARIA SANT BARBARA	S	PRACA HERCILIO LUZ 6	PORTO UNIAO	SC	42	35223980
COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E	S	COMATOL	S	RUA MATOS COSTA 658	PORTO UNIAO	SC	42	35221948
SUPERMERCADO EXTRA C LTDA M	S	SUPERMERCADO EXTRA	S	RUA VICTOR BUCH 75	PORTO UNIAO	SC	42	35225940
J J HRYCYK E CIA LTDA	S	CASA DO PAO	S	RUA 15 DE NOVEMBRO 39	PORTO UNIAO	SC	42	35227111
JOSI THIBES DE CAMPOS 06545328	S	JOSI THIBES DE CAMPOS 06545328	S	AV GETULIO VARGAS 831 CENTRO	PORTO UNIAO	SC	42	35224968
ARISTIDES MALLON E CIA LTDA	S	POSTO MALLON	S	R VIDAL RAMOS 1037	CANOINHAS	SC	47	36221690
EUGENIO STEIDEL	S	SUPERMERCADO STEIDEL	S	EST DONA FRANCISCA 585	CANOINHAS	SC	47	36224095
SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA	S	BOM DIA UM	S	R ROBERTO ELKE 316	CANOINHAS	SC	47	36223111
JUNGLES E MELLO LTDA	S	MERCABOM	S	R CEL ALBUQUERQUE 409	CANOINHAS	SC	47	36220300
SUPERMERCADO BOM DIA UM LTDA	S	BOM DIA UM - FILIAL	S	AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA 465	CANOINHAS	SC	47	36622311
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	S	SUPER CEREAL	S	R PAULA PEREIRA 891	CANOINHAS	SC	47	36224377
PAULO TOKARSKI E CIA LTDA	S	SUPERMERCADO NOVO MUND	S	R FRANCISCO PAULA PEREIRA 1070	CANOINHAS	SC	47	36221577
SUPERMERCADO BOM DIA DOIS LTDA	S	SUPERMERCADO BOM DIA DOIS	S	R ROBERTO ELKE 909	CANOINHAS	SC	47	36224601
AUTO POSTO PWIEDADE LTDA	S	AUTO POSTO PWIEDADE	S	ROD BR 280 6776	CANOINHAS	SC	47	36220585
SUPERMERCADO HAAG LTDA	S	SUPERMERCADO HAAG	S	AV EXPEDICIONARIOS 1457	CANOINHAS	SC	47	36241048
NOVO POSTO CONTESTADO LTDA	S	NOVO POSTO CONTESTADO	S	R CEL ALBUQUERQUE 369	CANOINHAS	SC	47	36220018
LOURIVAL JARSCHEL	S	SUPERMERCADO BRUDA	S	AV EXPEDICIONARIO 800	CANOINHAS	SC	47	36215151
MARCELO BUCH ME	S	KI PAO	S	R CAETANO COSTA 556	CANOINHAS	SC	47	36241461
ANTONIO ROSNY SOARES ME	S	SUPERMERCADO SOARES	S	R IVO D AQUINO 360	CANOINHAS	SC	47	36226925
SUELI FERREIRA HOLLER	S	MERCADO ECONOMICO	S	R ALVARES SOARES MACHADO 579	CANOINHAS	SC	47	36225329
JOLIFESTAS PAES E DOCES LTDA	S	PANIFICADORA PIMPAP	S	R GETULIO VARGAS 360	CANOINHAS	SC	47	36224091
COMERCIO E IND BREITHAUPT S A	S	BREITHAUPT	S	AV RUBENS RIBEIRO DA SILVA 545	CANOINHAS	SC	47	33729828
SAULO FIGURA	S	SUPERMERCADO FIGURA	S	R ANTONIO SALOMAO 55	CANOINHAS	SC	47	36220877
FUTURITTY SUPERMERCADO LTDA	S	FUTURAMA SUPERMERCADOS	S	R CORONEL ALBUQUERQUE 409	CANOINHAS	SC	47	36223370
JULIAN ODACHOWOSKI E FILHOS LT	S	SUPERMERC TRES IRMAOS	S	R GUSTAVO BRANDES SALA 484	CANOINHAS	SC	47	36224150
RENATO PERUCI	S	MERCADO PERUCI	S	R MAIOR VIEIRA, 1902	CANOINHAS	SC	47	99531306
S Q SUPERMERCADOS LTDA	S	QUELUZ SUPERMERCADOS	S	R CEL ALBUQUERQUE 633	CANOINHAS	SC	47	36221138
BRUNA ROBERTA RIBAS SCHULTZ ME	S	MERCADO RIBAS	S	R NAZIR CORDEIRO, 850	CANOINHAS	SC	47	36225669
ZAKAZ COMERCIO E REPRESENTACOE	S	POSTO ZAKA	S	R CEL ALBUQUERQUE 268	CANOINHAS	SC	47	36226467
JOSE ADELMO GRUCZKOWSKI	S	MERCEARIA SAO JOSE	S	R PORFIRIO ALVES 356	CANOINHAS	SC	47	36221177
ADRIANO LUIZ SAKR ME	S	MERCADO SOCORRO	S	RUA PAUL HARRIS N* 215	CANOINHAS	SC	47	36221943
LOURIVAL JARSCHEL	S	SUPERMERCADO BRUDA FL2	S	R.FRANCIS DE PAULA PEREIRA 891	CANOINHAS	SC	47	36215166
EDIOCLEIA DE FATIMA PLEGER	S	KI PAO	S	RUA CAETANO COSTA 552	CANOINHAS	SC	47	36223839
PANIFICADORA KELI LTDA - ME	S	PANIFICADORA JARDINS	S	R.ROBERTO ELKI 816	CANOINHAS	SC	47	36222621
ALCEU KUCARZ & CIA LTDA - ME	S	SUPERMERCADO KUCARZ	S	R. FAURI DE LIMA 180	CANOINHAS	SC	47	99949011
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	S	SUPER CEREAL	S	AV RIGESA 2528	TRES BARRAS	SC	47	36230135
SUPERMERCADO SUPERLAR LTDA	S	SUPERMERCADO SUPERLAR	S	R BENVINDO PACHECO 82	TRES BARRAS	SC	47	36230190
MERCADO PONTES GONCALVES LTDA	S	FUTURAMA	S	AV ABRAAO MUSSI 2600	TRES BARRAS	SC	47	36225177



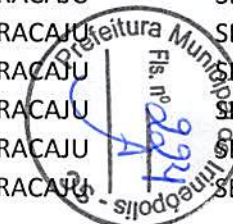
SILVANA HOPFNER ME	MERCADO SERVILAR	S	AV RIGESA 1349	TRES BARRAS	SC	47	30621112
SUPERMERCADO DJ LTDA ME	SUPERMERCADO DJ	S	AV SANTA CATARINA	TRES BARRAS	SC	47	36231190
ROTHSTEIN & BIANCHINI LTDA ME	AQUARELA PRES.LIMITES	S	AV ABRAAO MUSSI, 3190	TRES BARRAS	SC	47	88499247
MARCELO DENK ME	MARCELO DENK	S	RUA BOLESLAU POLANSKI N 425	TRES BARRAS	SC	47	36230890
SONIA KOTELAK	MERCADO GUGO	S	R GETULIO VARGAS 16	TRES BARRAS	SC	47	36234117
ELZA ELIZA KOSKODAI PONTES - M	MERCADO PONTES	S	R AFONSO KRUGER N390	TRES BARRAS	SC	47	96128399
C.R.O MERCADO LTDA ME	CRO MERCADO	S	R OSVALDO JARSCHER 416	TRES BARRAS	SC	47	36231007
MERCADO SAO CRISTOVAO LTDA ME	MERCADO S CRISTOVAO	S	AV ABRAAO MUSS 2807	TRES BARRAS	SC	47	36234165
MERCEARIA MS LTDA - ME	MERCEARIA MS LTDA	S	R CANOINHAS 126	TRES BARRAS	SC	47	36226864
GEISLA DE SOUZA - ME	MERCADO SUZI	S	OTAVIO PAZDA 633	TRES BARRAS	SC	47	36234221
ANDRE LUIS ANTONOWISKI NEVES 0	ANDRE LUIS ANTONOWISKI NEVES	S	R SIMAO PACHECO GUIMARAES 711	TRES BARRAS	SC	47	36230796
COMERCIAL AUTO POSTO ESME	POSTO ESMERALDA	S	R NEREU RAMOS 3532	PAPANDUVA	SC	47	36532364
COMERCIO IND SCHADECK	SUPERMERCADOS SCHADECK	S	R SERGIO GLEBISCK 112	PAPANDUVA	SC	47	36532427
MEG SUPERMERCADO LTDA	MEG SUPERMERCADO	S	AV PAPA JOAO XXIII 281	PAPANDUVA	SC	47	36532325
AUTO POSTO PIRAMIDE LTDA	AUTO POSTO PIRAMIDE	S	R TEN ARY RAUEN 425	PAPANDUVA	SC	47	36531582
DICLEIA T SCHAFASCHECK EPP	MERCADO TOLACHINSKI	S	R TEN ARY RAUEN 1594	PAPANDUVA	SC	47	36531584
RITA DE CASSIA NARLOCH SUPERME	RITA DE CASSIA NARLOCH SUPERME	S	R.TEN.ARY RAUEN 1614	PAPANDUVA	SC	47	36532323
LOURIVAL JARSCHER	SUPERMERCADO BRUDA	S	AV PAPA JOAO XIII N1751	PAPANDUVA	SC	47	36531040
ANA VATRAZ & CIA LTDA	MAURIO GREIN SUPERMERCADO	S	R GOVERNADOR JORGE LACERDA 358	PAPANDUVA	SC	47	36531191
PANIFICADORA E CONFEITARIA BOS	KI DELICIA	S	RUA LEOBERTO LEAL 500	PAPANDUVA	SC	47	36531870
MARCOS FERNANDES DOS SANTOS	BAR E MERCEARIA MARCOS	S	RUA JOSE REVA 525	PAPANDUVA	SC	47	36531962
ELIZANDRA RIBEIRO DE SOUZA SIL	ELIZANDRA RIBEIRO DE SOUZA SIL	S	R PEDRO POVALUK 1239	PAPANDUVA	SC	47	36531565
MATIOSKI MERCADO LTDA	MATIOSKI MERCADO	S	RUA BASILIO HEUKO 96 CENTRO	PAPANDUVA	SC	47	36532926
ROSENILDA CARVALHO DOS SANTOS	ROSENILDA CARVALHO DOS SANTOS	S	R 11 DE ABRIL 218 SAO CRISTOVA	PAPANDUVA	SC	47	36531320
MATIOSKI MERCADO LTDA - ME	MATIOSKI MERCADO	S	R TENENTE ARI RAUEN SL 1 444	PAPANDUVA	SC	47	36532926
SANDRA DOBROVOLSKI	MERCEARIA BOTINHA	S	RUA COHAB 1 N 45	PAPANDUVA	SC	47	91327778
TATIANE LUIZA KUSTULSKI SCHUPP	TATIANE LUIZA KUSTULSKI SCHUPP	S	JACOB SCHADECK	PAPANDUVA	SC	47	91999143
TATIANE LUIZA KUSTULSKI SCHUPP	TATIANE LUIZA KUSTULSKI SCHUPP	S	R JACOOB SCHADECK 00	PAPANDUVA	SC	47	91999143
MARI DALVA CARLOS DE CASTRO 96	MARI DALVA CARLOS DE CASTRO	S	R MAFRA 992 CENTRO	PAPANDUVA	SC	47	91362202
SUSIN COM DE COMBUSTIVEIS	AUTO POSTO SUSIN	S	R FELIPE SCHMIDT 576	MAFRA	SC	47	36424414
COM DE COMBUSTIVEIS J K LTDA	POSTO KALISKI	S	R SIQUEIRA CAMPOS 27	MAFRA	SC	47	36423357
WILLNER PLUS LTDA	WILLNER PLUS SUPERMERCADOS	S	RUA MAL FLORIANO PEIXOTO 985	MAFRA	SC	47	36426625
COM DE GENEROS ALIM WILLNER LT	SUPERMERCADO WILLNER	S	RUA TENENTE ARY RAUEN 1535	MAFRA	SC	47	36425916
ABI BELEM E CIA LTDA	SUPERMERCADO BELEM	S	R FELIPE SCHMIDT 1301	MAFRA	SC	47	36420624
AUTO POSTO MAFRENSE LTDA	ALESAT AUTO POSTO MAFRENSE	S	AV PRES NEREU RAMOS 1170	MAFRA	SC	47	36429658
MIG SUPERMERCADOS LTDA	MIG SUPERMERCADOS	S	R GUSTAVO FRIERICH 330	MAFRA	SC	47	36423914
MIG SUPERMERCADOS LTDA	MIG SUPERMERCADOS	S	R JOSE BOITEUX 830	MAFRA	SC	47	36413908
D VILLA SUPERMERCADO LTDA	D VILLA SUPERMERCADO	S	R GUSTAVO FRIEDRICH 2B27	MAFRA	SC	47	36430413
AVANTE SUPERMERCADO LTDA	AVANTE SUPERMERCADO	S	R JOSE STOEBERL 132	MAFRA	SC	47	36430434



NEIMANN E SILVA LTDA	AUTO POSTO CIDADE	S	R VITORINO BACELAR 22	SC	47	36421725
PANIFICADORA E CONFEITARIA RIO	KUCHENHAUS	S	AV CEL JOSE S MAIA, 1	SC	47	36421092
DANIELLE GONCALVES DE MELLO RO	ARMAZEM MINEIRO	S	R MAL FLORIANO PEIXOTO 813	SC	47	36453729
ESCALA IMPORTADORA E EXPORTADO	ESCALA IMP E EXP	S	RUA FELIPE SCHMIDT 110	SC	47	36450503
FABIANO FIORI & CIA LTDA-ME	LEVE SABOR	S	VISTORINO BASTELAR 223	SC	47	36422668
MIG SUPERMERCADOS LTDA	MIG SUPERMERCADOS	S	AV CNL JOSE SEVERIANO MAIA 768	SC	47	36414900
GROSSEL E GROSSEL COMERCIO DE	BIFE DE OURO	S	R GUSTAVO FRIEDRICH 1492	SC	47	36439334
BIG SAFRA LTDA	BIG SAFRA	S	R PINHEIRO HENRIQUE MAXI 416	SC	47	36430499
VALDIR SOKOLSKI JUNIOR ME	JUNIOR PRESENTES	S	R JOSE BOITEUX 833	SC	47	36427284
JR AGROPASTORIL E CEREAIS LTDA	JR AGROPASTORIL E CEREAIS	S	ESTRADA DONA FRANCISCA S/N	SC	47	36432023
ODILSON JOAO BARUFFI ME	MERCADINHO AL	S	R DO PORTAO	SC	47	36424235
VIGNATTI PRODUTOS ALIMENTICIOS	NATURALIS PRODUTOS NAT	S	R FELIPE SCHMIDT 1298 SALA 3	SC	47	36451264
PANIFICADORA E CONFEITARIA MAS	PANIFICADORA E CONF. MASSA NOB	S	R TENENTE ARY RAUEN 1275	SC	47	36422569
STEIDEL & GROCHOVSKI LTDA	MERCADO DA CASA	S	R SALTINHO DO CANIVETE S/N COM	SC	47	36432084
E S T-MERCEARIA ELIS	MERCEARIA ELIZ	S	R INDEPENDENCIA 572	SC	47	36453795
ROGE MINI MERCADO LTDA	MERCADO ROGE	S	RUA CARLOS SEIDEL 257 VILA NOV	SC	47	36422984
PANIFICADORA E CONFEITARIA RIO	KUCHENHAUS	S	R FELIPE SCHMIDT 241	SC	47	36421092
COMERCIAL JOENI LTDA	JOENI SUPERMERCADO	S	R. PEDRO LIEBEL, 982	SC	47	36430176
IVAN MACHADO ME	ACOUGUE MACHADO	S	AV CORONEL SEVERIANO MAIA N:48	SC	47	36421417
COOP DE PROD E CONSUMO CONCORD	SUPER COPERDIA	S	ROD BR 116 SN	SC	49	34414215
EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLA	EQUAGRIL	S	R BENEMERITO ANSELMO REYNU 489	SC	47	36417800
MIG SUPERMERCADOS LTDA	MIG SUPERMERCADOS	S	R JOSE BOITEX 830	SC	47	36414900
VALMIR SCHMIDT & CIA LTDA	VALMIR SCHMIDT	S	AV CORONEL JOSE SEVERIANO MAIA	SC	47	36439945
MANN & BARBOSA LTDA - ME	BRUDAS BURGER	S	RUA TENENTE ARI RALE N55 SL03	SC	47	36426601
RMV PANIFICADORA E CONFEITARIA	LEVE SABOR	S	RUA TENENTE ARIRALIS 223	SC	47	36423444
NOVA ERA COMERCIO DE CARNES E	CASA DE CARNES NOVA ERA	S	R TENENTE ARI HAUEN SL 01 242	SC	47	36426080
COOPERATIVA AGROPECUARIA REGIO	COOARPA/BNAF	S	R. PIONEIRO MAX LANGE 09	SC	47	36439017
DELICIA DA VOVO LTDA ME	DELICIAS DA VOVO	S	R GUSTAVO ADOLFO SRIEDRIZH 195	SC	47	36437022
GESSICA ANDRESSA FUCHS	MINI BOX FUCHS POO	S	R INGRACIO JOSE CORREIA	SC	47	36426299
MOACIR SCHMIDT CIA LTDA ME	MERCADO SCHMIDT	S	R SANTA STA CRUZ 505, CENTRO	SC	47	88680428
ANTONIO FACHINI ME	ANTONIO FACHINI ME	S	1A TRAV DA RODOV RUA TENENTE A	SC	47	36424317
TAINARA PADILHA ALVES PEREIRA	TAINARA PADILHA ALVES PEREIRA	S	AVENIDA RIVADAVIA HAYMUSSI 509	SC	47	36428756
BIFE DE OURO COMERCIO DE CARNE	BIFE DE OURO COMERCIO	S	PROFESSOR GUSTAVO FRIEDRICH	SC	47	36439334
CLARICE SEBASTIAO ME	CLARICE SEBASTIAO ME	S	AV CORONEL SEVERIANO MAIA	SC	47	36424010
TPC COM DE BEB LTDA ME	TPC BEBIDAS	S	1A TRAV DA RODOV RUA GUSTAVO A	SC	42	35331263
SUPERMERCADO CASTELO LTDA	SUPERMERCADO CASTELO	S	R JORGE LACERDA 3582.	SC	47	92199281
CHURRASCARIA E LANCHERIA CAXIA	LANCHERIA CAXIAS	S	ROD BR 116 KM 99	SC	47	36544155
AUTO POSTO KASTELLY LTDA	AUTO POSTO KASTELLY	S	R BENTO GONCALVES 1281	SC	47	36540508
VALFRIDO GREIN ME	NOVO MERCADO	S	RUA QUINZE DE NOVEMBRO 1146	SC	47	36540244



MERCADO RADAELLI LTDA EPP	MERCADO RADAELLI	S	CEL OTAVIO XAVIER RAUEN 72 C	MONTE CASTELO	SC	47	36540324
SILVESTRE MIKALOVICZ ME	MERCADO MIKALOVICZ	S	RUA.XV DE NOVEMBRO 58	MONTE CASTELO	SC	47	36540169
ELIO ENEUCE BARANKIEVICZ ME	MERCADO ECONOMICO	S	RUA BENTO GONCALVES 931	MONTE CASTELO	SC	47	36540798
COMERCIAL CAXIAS LTDA	COMERCIAL CAXIAS	S	ROD BR 116 KM 99 SN	MONTE CASTELO	SC	47	36544155
GREIN E GREIN E CIA LTDA	GREIN E GREIN E CIA	S	R OTAVIO XAVIER RAUEN 78	MONTE CASTELO	SC	47	36540141
MERCEARIA RATOCHINSKI LTDA ME	MERCEARIA RATOCHINSKI LTDA ME	S	ALFREDO BECKER 319	MONTE CASTELO	SC	47	36540318
ALEXANDRO GONCALVES GREIN ME	MERCADO DOIS IRMAOS	S	RUA 7 DE SETEMBRO 1557	MONTE CASTELO	SC	47	36540088
SUZAMAR MIKALOVICZ	MERCADO CAMILA	S	R BENTO GONCALVES 1239	MONTE CASTELO	SC	47	92040527
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONS	COPERDIA	S	RUA ALFREDO BECKER76 - SALA 01	MONTE CASTELO	SC	49	34414245
ELAINE CRISTINA QUIRINO DALMEI	ELAINE CRISTINA QUIRINO DALMEI	S	R JACINTO RAIMUNDO SN CENTRO	MONTE CASTELO	SC	47	91191839
MATIOSKI MERCADO LTDA - ME	MATIOSKI MERCADO	S	R BENTO GONCALVES N 1239	MONTE CASTELO	SC	47	36540286
ELAINE CRISTINA QUIRINO DALMEI	ELAINE CRISTINA QUIRINO DALMEI	S	R JOSE JACINTO RAIMUNDO	MONTE CASTELO	SC	47	91191839
MANOEL LUIZ SOUZA ME	SUPERMERCADO BEIRA RIO	S	R DAS PAPOULAS 118	ARACAJU	SE	79	32491843
PRADO VASCONCELOS LTDA	PRADO VASCONCELOS	S	R RAFAEL DE AGUIAR 672	ARACAJU	SE	79	32112224
JULIO P V COM E REPRESENT	JULIO PRADO VASCONCELO	S	AV DR JOSE SILVA RIB FILHO 700	ARACAJU	SE	79	21063321
FASOUTO FARIA SOUTO COM LT	FASOUTO FARIA	S	AV SIMEAO SOBRAL 440	ARACAJU	SE	79	21075454
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS L	BOMPREGO B593 HIPER AR	S	AV GONCALO PRADO ROLEMBERG 154	ARACAJU	SE	79	32165503
MAJOR COMERCIAL DE DOCES LTDA	O BOMBOM	S	PC JOAO XXIII 42	ARACAJU	SE	79	32142698
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS L	BOMPREGO B599 SIQUEIRA CAMPOS	S	R SERGIPE 576	ARACAJU	SE	79	32414828
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS L	BOMPREGO B596 RODOVIARIA	S	PC JOAO XXIII 425	ARACAJU	SE	79	32113737
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS L	BOMPREGO B574 RIOMAR SHOPPING	S	R DELMIRO GOUVEIA SN	ARACAJU	SE	79	32143198
PRADO VASCONCELOS LTDA	PRADO VASCONCELOS	S	PRACA CAMERINO LADO PAR283	ARACAJU	SE	79	32143440
FESTA FACIL IND E COMERCIO LTD	FESTA FACIL	S	R. JACINTO U DE MENDONCA 159	ARACAJU	SE	79	32315801
LOJAS AMERICANAS SA	LOJAS AMERICANAS LOJA 136	S	AV MIN GERALDO BARRETO SOBRAL	ARACAJU	SE	21	38612234
EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS SA	FCIA PAGUE MENOS 139	S	AV HERMES FONTES 318	ARACAJU	SE	85	32555491
CONVENIENCIAS CENTER LTDA	CONVENIENCIAS CENTER	S	R. PROM JOAQUIM VALENCA 106A3	ARACAJU	SE	79	79007932
SUPERMERCADOS IZABELLA LTDA	SUPERMERCADOS IZABELLA	S	R 8 123	ARACAJU	SE	79	31795000
SUPERMERCADOS IZABELLA LTDA	SUPERMERCADOS IZABELLA	S	AV VSC DE MARACAJU 338	ARACAJU	SE	79	31795006
SUPERMERCADOS IZABELLA LTDA	SUPERMERCADOS IZABELLA	S	AV ALCIDES FONTES 78	ARACAJU	SE	79	31793830
EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS SA	FCIA PAGUE MENOS 154	S	R JOAO PESSOA 231	ARACAJU	SE	79	31792008
EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS SA	FCIA PAGUE MENOS 158	S	AV FRANCISCO PORTO 490	ARACAJU	SE	79	31792102
EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS SA	FCIA PAGUE MENOS 166	S	R FRANKLIN DE CPOS SOBRAL 2255	ARACAJU	SE	79	31792300
EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS SA	FCIA PAGUE MENOS 167	S	R STA CATARINA 410	ARACAJU	SE	79	31792201
BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS L	BOMPREGO B595 ARACAJU I	S	AV GONCALO ROLEMBERG LEITE 198	ARACAJU	SE	79	30452100
JULIO P V COM E REPRESENT	JULIO PRADO VASCONCELO	S	AV DR JOSE DA SILVA R FILHO 70	ARACAJU	SE	79	21063321
G J COM REP DISTR DE CARNES LT	ESQUINA DA CARNE II	S	AV GEN EUCLIDES FIGUEIREDO 127	ARACAJU	SE	79	32452625
MERCADINHO E LANCHONETE ANDRAD	SUPERMERCADO ANDRADE	S	R PROM ALISSON PORTO 34	ARACAJU	SE	79	32471222
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	G BARBOSA 34	S	AV.OSVALDO ARANHA 1240	ARACAJU	SE	79	32168700
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA	G BARBOSA 20	S	AV FRANCISCO PORTO 250	ARACAJU	SE	79	32465000





03/10/2016

9165064

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8438096

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 29/09/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 04.740.876/0001-25, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2016.

PEDIDO Nº:

9165064





TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2016
b) Licitação Nr.: 13/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/10/2016
e) Data da Adjudicação: 03/10/2016 Sequência: 2
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

YMS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

				(em Reais R\$)	
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS (8778)					
1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	12	-	4,77	57,24
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO	UN	90	-	216,83	19.514,70
				Total do Fornecedor:	19.571,94
				Total Geral:	19.571,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7),
2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (35),
2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (41),
2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (54), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (59),
2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (106),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (116), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (121), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

Irineópolis, 3 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2016
b) Licitação Nr.: 13/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/10/2016
e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

FMS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS (8778)

1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	24,00	0,0000	4,77	114,48
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO	UN	5.280,00	0,0000	216,83	1.144.862,40
Total do Fornecedor:					1.144.976,88
Total Geral:					1.144.976,88

Irineópolis, 3 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2016
b) Licitação Nr.: 13/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/10/2016
e) Data da Adjudicação: 03/10/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS (8778)

1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	12	-	4,77	57,24
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO	UN	350	-	216.83	75.890,50
				Total do Fornecedor:	75.947,74
				Total Geral:	75.947,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 (7), 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (22), 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (26), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (36), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 2.036.3.3.90.00.00.00.00.00 (41), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (54), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.014.3.3.90.00.00.00.00.00 (76), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (95), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (106), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (116), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (121), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (132)

Irineópolis, 3 de Outubro de 2016.

.....
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 43/2016
b) Licitação Nr.: 13/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/10/2016
e) Objeto da Licitação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUCOES E SERVICOS (8778)

1 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	UN	24,00	0,0000	4,77	114,48
2 CARTÃO ALIMENTAÇÃO	UN	5.280,00	0,0000	216,83	1.144.862,40
				Total do Fornecedor:	1.144.976,88
				Total Geral:	1.144.976,88

Irineópolis, 3 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 54/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NA PEDREIRA MUNICIPAL SERRA GRANDE", EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

Valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 38/2016 – Tomada de Preços nº. 19/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 55/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total de R\$ 910.777,07 (novecentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 43/2016 – Pregão Presencial nº. 13/2016

Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640.

Irineópolis, 03 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda.

Irineópolis, 15 de setembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2016

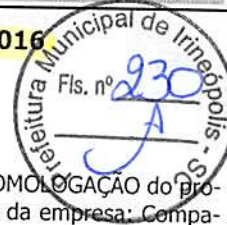
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 211/2016**

PORTARIA Nº 211/2016.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob regime de trabalho estatutário, OSMANI REICHARDT nascido em 21/09/1982, portador do CPF nº 038.770.249-04, RG nº 4.198.214 - SESP/SC, para exercer o cargo de Motorista (44h/sem), no nível 08, referência A, Grupo GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2016

PORTARIA Nº. 212/2016.

"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III, quadro III – Funções de Gestão – Direção Escolar, da Lei Complementar nº 056/2012, de 08/02/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 071/2013, de 30/09/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR a servidora MARIA JOANA BUENO POPIA, ocupante do cargo de Administradora Escolar (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, para exercer a Função de Gestão de Diretora Escolar da EJA – Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	720	CESTA	Contendo: 01 pacote: açúcar branco refinado - embalagem de 5 Kg; 01 caixa: Amido de milho – embalagem de 500g; 02 pacotes: Arroz parboilizado longo, fino tipo 1 – embalagem de 5 Kg; 01 kg de Banha suína; 01 pacote: Biscoito doce sortido – embalagem com 800g; 03 Quilos: carne de ave – coxa sobre coxa congelada sem tempero; 03 quilos: carne suína congelada sem tempero; 01 lata: creme de leite – embalagem de 300g; 01 pote: doce de frutas em pasta – embalagem de 400g; 01 pote: doce de leite em pasta – embalagem de 400g; 01 caixa: erva de chá mate tostado – embalagem de 500g; 01 lata: ervilha em conserva – embalagem de 200g; 01 lata: extrato de tomate – embalagem de 870g; 01 pacote: farinha de milho tipo biju branca – embalagem de 01 Kg; 02 pacotes: farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 05 Kg; 03 pacotes: feijão tipo 1 (safra 2012-2013) – embalagem de 01 Kg; 01 fermento biológico, seco instantâneo – embalagem de 125 g; 01 lata: fermento em pó químico – embalagem de 100g; 01 pacote: fubá de milho pré cozido enriquecido com ferro e ácido fólico – embalagem de 500g; 02 caixas: gelatina em pó – embalagem de 45g; 01 lata: leite condensado – embalagem de 395g; 02 pacotes: leite em pó – embalagem de 400g; 01 pacote: macarrão tipo parafuso e/ou espaguete – embalagem de 1 Kg; 01 pote: maionese – embalagem de 500g; 01 pote: margarina vegetal, com sal – embalagem de 1Kg; 01 lata: milho verde em conserva – embalagem de 200g; 03 embalagens de óleo refinado – 900ml; 01 caixa – ovos brancos – embalagem com 12 unidades; 01 pacote: pó para café, torrado e moído – embalagem de 500g; 01 pacote: quirera – embalagem de 1Kg; 01 pacote: refresco em pó, diversos sabores – embalagem de 500g; 01 pacote: sabão em barra glicerinado, tipo 1 – embalagem com 05 unidades; 01 caixa: sabão em pó, tipo 1 – embalagem de 1Kg; 01 pacote: sagu de mandioca, tipo 1 – embalagem de 500g; 01 pacote: sal refinado iodado – embalagem de 1 Kg;	258,00	185.760,00



Irineópolis, 15 de setembro de 2016.
 Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 CONTRATO Nº 25/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total de R\$ 234.199,81 (duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 43/2016 – Pregão Presencial nº. 13/2016

Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 54/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 54/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NA PEDREIRA MUNICIPAL SERRA GRANDE", EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

Valor mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 38/2016 – Tomada de Preços nº. 19/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 55/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 55/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor total de R\$ 910.777,07 (novecentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

Vigência: 03.10.2016 a 02.10.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 43/2016 – Pregão Presencial nº. 13/2016

Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 38/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 38/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Vinicius Luiz Silva dos Santos 07696098640.

Irineópolis, 03 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 42/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda.

Irineópolis, 15 de setembro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2016

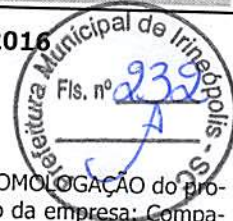
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços.

Irineópolis, 04 de outubro de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**PORTARIA N º 211/2016**

PORTARIA Nº 211/2016.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob regime de trabalho estatutário, OSMANI REICHARDT nascido em 21/09/1982, portador do CPF nº 038.770.249-04, RG nº 4.198.214 - SESP/SC, para exercer o cargo de Motorista (44h/sem), no nível 08, referência A, Grupo GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Outubro de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA N º 212/2016

PORTARIA Nº. 212/2016.

"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III, quadro III – Funções de Gestão – Direção Escolar, da Lei Complementar nº 056/2012, de 08/02/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 071/2013, de 30/09/2013,

RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR a servidora MARIA JOANA BUENO POPIA, ocupante do cargo de Administradora Escolar (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público Municipal, para exercer a Função de Gestão de Diretora Escolar da EJA – Educação de Jovens e Adultos, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONTRATO Nº 55/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Companhia Brasileira de Soluções e Serviços**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Alameda Xingu, nº 512, andar 3 e 4, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelas senhoras Eliane Silveira Lapa, portadora do CPF nº 270.527.248-80, e RG nº 22.883.050 SSP/SP e Bianca Rosa Campos Valente, portadora do CPF nº 300.169.948-50 e RG 34.076.479-X SSP/SP, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 43/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

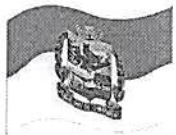
1.1 A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	350	216,83	R\$ 75.890,50	R\$ 910.686,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				0,01%	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 910.777,07 (novecentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).		

1.2 Totalizando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referencia (Anexo I) deste edital.

- 1.3 A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários da Prefeitura. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.
- 1.4 A contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 910.777,07 (novecentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura.
- 3.3. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.
- 3.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6 – A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de referencia, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;
- 5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- 5.2.7 - A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;
- 5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente termo serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.
- 6.2 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- advertência;
- multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das



gly

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1 – A presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

9.1.2 – A Contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – Os valores se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da contratada para cancelamento dos valores deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial n.º 13/2016 e a proposta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 3.555/00 e pelo Decreto Municipal n.º 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO


13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 03 de outubro de 2016.


Julio Plum
Superintendente de Operações

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Julio Cesar Moreira de Brito
RG: 96.631.872-2 SSP BA
CPF: 334.525.801-30


ELIANE SILVEIRA LAPA

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CONTRATO Nº 55/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Companhia Brasileira de Soluções e Serviços**.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Alameda Xingu, nº 512, andar 3 e 4, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelas senhoras Eliane Silveira Lapa, portadora do CPF nº 270.527.248-80, e RG nº 22.883.050 SSP/SP e Bianca Rosa Campos Valente, portadora do CPF nº 300.169.948-50 e RG 34.076.479-X SSP/SP, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 43/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	350	216,83	R\$ 75.890,50	R\$ 910.686,00
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)			0,01%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 910.777,07 (novecentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).		

1.2 Totalizando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

- 1.3 A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários da Prefeitura. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.
- 1.4 A contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

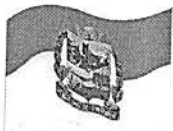
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 910.777,07 (novecentos e dez mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura.
- 3.3. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.
- 3.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



3.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

- 5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6 – A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais conseqüentes a inexecução.

5.2 – Da empresa Vencedora:

- 5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de referencia, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;
- 5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- 5.2.7 - A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;
- 5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente termo serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.
- 6.2 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

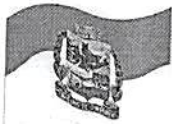
CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1 – A presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

9.1.2 – A Contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – Os valores se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – Por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da contratada para cancelamento dos valores deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial nº. 13/2016 e a proposta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 03 de outubro de 2016.


Julio Plum

Superintendente de Operações

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Julio Cesar Moreira de Brito
RG: 96.631.872-2 SSP BA
CPF: 334.525.801-30


ELIANE SILVEIRA LAPA

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE

Testemunhas:


Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57


Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16
Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CONTRATO Nº 25/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa **Companhia Brasileira de Soluções e Serviços**.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Senhora Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Alameda Xingu, nº 512, andar 3 e 4, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.740.876/0001-25, neste ato representada pelas senhoras Eliane Silveira Lapa, portadora do CPF nº 270.527.248-80, e RG nº 22.883.050 SSP/SP e Bianca Rosa Campos Valente, portadora do CPF nº 300.169.948-50 e RG 34.076.479-X SSP/SP, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 43/2016, modalidade Pregão Presencial nº. 13/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP DE SEGURANÇA, DOTADOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA CLONAGEM E FRAUDES, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO	350	216,83	R\$ 19.514,70	R\$ 234.176,40
PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)				0,01%	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM A INCIDÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R\$ 234.199,81 (duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).		

1.2 Totalizando aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) funcionários ao mês, a ser utilizada como forma de pagamentos na aquisição de gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16
Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



credenciados em todo o Brasil e especialmente na cidade de Irineópolis e demais municípios deste estado, conforme descrição e especificação constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

- 1.3 A empresa proponente deverá possuir ampla rede credenciada, que aceite os cartões alimentação em todo o território Nacional e nos Municípios de interesse dos funcionários da Prefeitura. Esta exigência se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios dentro deste estado e nos demais estados do País, e, nos períodos de suas férias de deslocarem por inúmeras cidades brasileiras, onde também utilizarão os cartões alimentação.
- 1.4 A contratada deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, que possui número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados, para recebimento de cartões alimentação, sendo: 03 (três) na cidade de Irineópolis, 15 (quinze) em Porto União, 20 (vinte) em Canoinhas, 10 (dez) em Três Barras, 05 (cinco) em Papanduva, 10 (dez) em Mafra e 05 (cinco) em Monte Castelo, e nas capitais dos Estados, a contratada deverá demonstrar que possui, no mínimo uma rede de hipermercados ou supermercado de grande porte com pelo menos duas lojas localizadas nos locais de maior trânsito de consumidores e variada rede de fast food nos principais shopping center (região central das cidades).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 234.199,81 (duzentos e trinta e quatro mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias úteis após a carga disponibilizada nos cartões e emissão do respectivo documento fiscal.
- 3.2. Caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a re-emissão da fatura.
- 3.3. O pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.
- 3.4. Não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários ser em nome da empresa contratada.
- 3.5. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- 3.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16
Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



3.9 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e os créditos deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 – A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incurso nas penalidades contratuais consequentes a inexecução.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Prestar os serviços desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Prestar os serviços, objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, e de acordo com especificações no item 2 do Termo de referencia, parte integrante do edital, que gerou este termo de contrato;

5.2.6 – Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

5.2.7 - A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidaria ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

5.2.8 – A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16
Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrentes da presente termo serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.
- 6.2 – A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4 – A empresa prestadora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento, e encaminhar junto com a nota fiscal, relatório do serviço.

CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
 - c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretario da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16
Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 13/2016 – CPL, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1 – A presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

9.1.2 – A Contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.4 – Os valores se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da última publicação.

9.3 – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da contratada para cancelamento dos valores deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

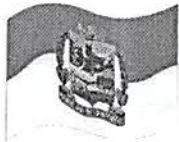
CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO





Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16
Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.

Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



A contratação dos serviços objeto desta licitação terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como limites orçamentários.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este Contrato, o edital do Pregão Presencial n.º. 13/2016 e a proposta da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º. 8.666/93, Decreto Federal n.º. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal n.º 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 03 de outubro de 2016.

Julio Plum

Superintendente de Operações

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Julio Cesar Moreira de Brito
RG: 96.631.872-2 SSP BA
CPF: 334.525.801-30

ELIANE SILVEIRA LAPA

BIANCA ROSA CAMPOS VALENTE
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30





A gente trabalha em seu benefício

PROCURAÇÃO

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS, com sede na Alameda Xingu 512, Edifício Evolution Center, 3º e 4º andares, CEP 06455-030, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.740.876/0001-25, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, por seus Diretores, **EDUARDO CAMPOZANA GOUVEA**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, portador da cédula de identidade R.G. 57.082.447-3 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o número 398.091.104-72, e **ROBERTO PINA FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade R.G. 8.621.103-1 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 046.545.898-05, ambos com domicílio profissional na sede da Outorgante, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CLASSE A**) (i) **JULIANA DA CUNHA ASSAD**, RG 55.526.164-5-SSP/CE, CPF/MF 534.643.383/04, brasileira, casada, cientista da computação; (ii) **JULIO CESAR MOREIRA DE BRITO**, RG 96.631.872-2-SSP/BA, CPF/MF 334.525.801-30, brasileiro, casado, administrador de empresas; (iii) **MARCIO ALVES ALENCAR**, RG 107.601.199-9-SSP/RJ, CPF/MF 072.003.057-90, brasileiro, casado, administrador de empresas; (iv) **PRICILA COGHI MEDINA**, RG 20.453.924-9-SSP/SP, CPF/MF 114.265.288-21, brasileira, casada, administradora de empresas; (v) **ROBERTO NIEMEYER**, brasileiro, casado, administrador, RG nº26.616.812-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 275.089.668-13; (vi) **ROBERTO RIBEIRO MIRANDA**, RG 997128-SSP/DF, CPF/MF 410.244.191-34, brasileiro, casado, administrador de empresas; **CLASSE B**) (i) **GUSTAVO CAVATORTA TAHAN**, RG 21.574.008-SSP/SP, CPF 250.714.418-10, brasileiro, casado, administrador de empresas, (ii) **HELIO ROMULO BARONE**, RG 43.707.393-7-SSP/SP, CPF 317.735.928-82, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, (iii) **JULIO CESAR MELO PLUM**, RG 5.981.993-8-SSP/SP, CPF/MF 878.072.627-53, brasileiro, casado, administrador de empresa, todos com endereço comercial na sede da outorgante, aos quais confere poderes para *assinar Contratos* de Prestação de Serviços de Administração dos Cartões Alimentação e Refeição Alelo/CBSS; Contratos de Prestação de Serviços de Administração de Cartão Flex Car; Contratos de Prestação de Serviços de Administração de Cartão Alelo Auto; Contratos de Prestação de Serviços de Administração de Cartão Prepax; Contratos de Prestação de Serviços de Administração de Cartão Alelo Cultura; Contrato de Serviços de Aquisição de Benefícios VT; Propostas e Ficha Proposta desses instrumentos, a serem celebrados com órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, da seguinte forma: um dos diretores da mandante em conjunto com um procurador Classe A, ou *um representante da Classe A em conjunto com um representante da Classe B*. Fica expressamente vedado o substabelecimento de quaisquer poderes. Deverão os mandatários ora



TABEIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 12 ABR 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.





VERSO EM BRANCO



A gente trabalha em seu benefício

constituídos observar rigorosamente as restrições e limites fixados pelo Estatuto Social da mandante e suas políticas de alçadas e delegação de poderes, de cujo teor têm pleno conhecimento.

O presente instrumento de mandato terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.

Barueri, 28 de março de 2016.
Roberto Pina Figueiredo
Diretor

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Conselho de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães / Tabelião

RECONHECO por assinatura 2 (duas) de:
(1) EDUARDO CAMPOZANA GUINEA B. (2) ROBERTO PINA FIGUEIREDO
BARUERI, 01/04/2016. Em test. da Verdade.

Escrevente Autorizado
Exolumentos: R\$ 16,10 - CDA VALOR - Impressão: 5389020
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 636528-AD
Cod. Sequencia: 672877954736449

Escrevente Autorizado
112094
0107A0636828

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE / BARUERI - SP

Barueri, SP, 12 ABR 2016 POR ATO R\$ 3,05

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



COLÉGIO DO B
112094
AUTENTICACÃO
0107A0636828

Jacqueline Cristina de Oliveira Costa



168/2016

Barueri, 27 de Outubro de 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Rua Paraná, 200 - Centro
Irineópolis - UF: SC
CEP - 89.440-000
A/C: Setor de Contratos
Ref: Contrato nº 55/2016 e 25/2016

Prezado Cliente,

Segue o Termo de Contrato/Aditivo celebrado entre a **Companhia Brasileira de Soluções e Serviços** e vossa empresa, devidamente assinado em 03 vias por nossos Diretores.

Permanecemos à disposição.

Barueri, 27 de Outubro de 2016.

COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ALELO
Bruna Revoredo Pinheiro de Souza
RG: 33.766.541-2



A gente trabalha
em seu benefício